PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº 1.811, DE 07/11/1988-

-Autoriza aquisição de imóvel em dação em pagamento, para quitação de dívida por contribuição de melhoria.-

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber, em dação em pagamento de contribuição de melhoria por implantação de guias, sarjetas e pavimentação asfáltica, do SR LUIZ PICOLI, uma área de terra localizada à Rua Dr Eurico Arrais Serôdio, esquina com a Rua Pedro Alvares Cabral, de forma triangular, com área de 269,77m2 (duzentos e sessenta e nove metros e setenta e sete decímetros quadrados).

Artigo 2º - A área de terra mencionada no artigo 1º, já foi utilizada pelo Município para prolongamento da Rua Pedro Alvares Cabral (Vila Nova), assim como as benfeitorias especificadas naquele artigo, também já foram implantadas, beneficiando remanescentes do imóvel do Sr Luiz Picoli.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Municipio de Leme, 7 de novembro de 1988.

ORLANDO LEME FRANCO
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 7 de novembro de 1988.

ARMANDO KOCH
Chefe do Gabinete

AK/mit/